

ANEXO 10 - RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ente Federativo: Município de Fazenda Rio Grande	UF: PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02	
Entidade Gestora do RPPS: FAZPREV - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande	

1 - Instituição do Regime de Previdência Complementar

1.1 - Lei de instituição do RPC: **Lei Municipal nº 1.547/2022**

1.2 - Data de publicação da lei de instituição: **2022**

1.3 - Previsão de inscrição automática na lei: **21/03/2023**

1.4 - Alíquota de contribuição do ente federativo: **Contribuição paritária à do participante (que não pode ser inferior a 1% sobre a base de contribuição, limitado a 8,5%).**

2 - Vigência e Operacionalização do RPC

2.1 - Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC? **Sim**

2.2 - Data de vigência do RPC: **21/03/2023 (Data da autorização de adesão via licenciamento da Previc).**

2.3 - Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada: **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN (CNPJ: 75.992.438/0001-00).**

2.4 - Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios: **Plano Viva Mais Multiprefeituras (CNPB nº 2021.0022-92).**

2.5 - Documentos e informações do Plano de Benefícios: **Disponíveis no portal oficial da entidade:**

<https://fundacaosanepar.com.br>

2.6 - Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor: **Telefone e WhatsApp: (41) 3307-9100 | E-mail: relacionamento@fusan.com.br.**

2.7 - Data de efetiva operacionalização do RPC: **21/03/2023**

3 - Governança do RPC no Ente Federativo

3.1 - Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo: **Gustavo Claudino Clemente**

3.2 - Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo: **Administração/RH**

4 - Migração de Servidores

4.1 - Possui regramento específico para a migração de servidores antigos? **Sim. O art. 6º da Lei nº 1.547/2022 estabelece que os servidores que ingressaram até a data anterior ao início da vigência do RPC, não sujeitos ao teto, têm a opção de participar dos planos como "participante não patrocinado".**

4.2 - Existe incentivo compensatório para a migração? **Não.**

4.3 - Existe simulador do incentivo à migração? **Não.**

4.4 - Existe prazo ("janela") para migração? **Não.**

4.5 - Número de servidores migrados: **Zero.**

5 - Acompanhamento da Evolução do RPC

5.1 - Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC: **13**

5.2 - Número de servidores admitidos antes da vigência sujeitos ao RPC que contribuem (sem patrocínio): **2**

5.3 Número de servidores inscritos no plano: **13 (houveram 2 desligamentos de servidores patrocinados)**

5.4 - Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC: **Zero**

5.5 - Taxa de retenção: **100%**

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 02 de SETEMBRO de 2026

Gustavo Claudino Clemente
Presidente da Comissão de Previdência Complementar